ATESTADO DE PUBLICAÇÃO
Atesto que este documento foi publicado no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no período de 14/12/22 a 28/12/22.
Virgínio
216-2
ASSINATURA DO SERVIDOR

LEI Nº 1316/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera o anexo único da Lei Municipal nº 1138, de 07 de março de 2017.

O Prefeito do Município de Custódia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Executivo nº 018/2022 e Eu sanciono a presente LEI:

Art. 1º O anexo único da Lei Municipal nº 1138, de 07 de março de 2017, a qual dispõe sobre a fixação de valores e regulamenta a concessão de diárias aos agentes políticos, servidores públicos e colaboradores eventuais no Município de Custódia e dá outras providências, passa a vigorar com os valores atualizados conforme anexo único desta Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, quarta-feira, 14 de dezembro de 2022.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS
PREFEITO

Emmanuel F. de Freitas Gois
Prefeito

PREFEITURA DE CUSTÓDIA RECONSTRUINDO COM AMOR

PREFEITURA DE
CUSTÓDIA
RECONSTRUINDO COM AMOR

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VALORES EM REAIS (R$), CONFORME PREVISTO NO ART. 2º

		DESTINO			
		BRASÍLIA E OUTRAS CAPITAIS	RECIFE	MUNICÍPIOS COM MAIS DE 100KM DE DISTÂNCIA DA SEDE	MUNICÍPIOS COM ATÉ 100KM DE DISTÂNCIA DA SEDE
GRUPO	BENEFICIÁRIOS	VALOR DA DIÁRIA	VALOR DA DIÁRIA	VALOR DA DIÁRIA	VALOR DA DIÁRIA
01	PREFEITO E VICE-PREFEITO	1.200,00	600,00	500,00	300,00
02	SECRETÁRIOS, PROCURADOR E CONTROLADOR	800,00	400,00	300,00	200,00
03	CHEFE DE GABINETE, DIRETORES E ASSESSORES	500,00	250,00	150,00	120,00
04	DEMAIS SERVIDORES	300,00	70,00	70,00	60,00

OBSERVAÇÕES: OS VALORES CONSTANTES NESTA TABELA CORRESPONDEM AO VALOR DA DIÁRIA COMPLETA. SERÁ CONCEDIDO APENAS METADE DO VALOR DAS DIÁRIAS NAS SITUAÇÕES PREVISTAS NO ART. 3º, §3º, E APENAS 1/3 (UM TERÇO) DO VALOR NAS SITUAÇÕES PREVISTAS NO ART. 3º, §4º DA LEI CUJO ANEXO É PARTE INTEGRANTE.

Custódia, 14 de dezembro de 2022.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS
PREFEITO

Emmanuel F. de Freitas Gois
Prefeito